

RECEBIDO
Por Susana às 14:19, 26/5/2023

CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: 29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.822.778/0001-68

Do Objeto:

Locação de caçamba estacionária.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

24/04/2023 e 24/10/2024

Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com o valor unitário de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais),
conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

Item	Descrição	Qty.	V. Unitário
1	Locação de caçamba 6M cúbicos - Classe B	1	R\$ 470,00

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.822.778/0001-68, com sede na Est. 115, Quadra CH, Lote 298 E, casa 63, Chácara de Recreio São Joaquim, CEP: 74.470-230, Goiânia/GO, representado neste ato pela **Sra. Pauliana de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **022.916.831-01**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 9-10053-LOC-04-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de caçamba estacionária, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 06 (seis) meses**, entre **24/04/2023 e 24/10/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor **sob demanda, de acordo com o valor unitário de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Unitário
1	Locação de caçamba 6M cúbicos - Classe B	1	R\$ 470,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV. O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por PAULIANA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C48E-FA8F-A551-67AD.

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.

- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato,

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

- IV.** O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V.** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I.** O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II.** O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III.** Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

- IV.** O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V.** O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do **LOCADOR**, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- VI.** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.**

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 24 de abril de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário

Sr. Pauliana de Oliveira

29.822.778 Pauliana de Oliveira

Locador

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por PAULIANA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C48E-FA8F-A551-67AD.

CONTRATO Nº 9-10053-LOC-04-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E 29.822.778 PAULIANA DE
OLIVEIRA.

Anexo I – Proposta de Preço

	PROPOSTA DE LOCAÇÃO DATA DE EMISSÃO: 12-04-2023
EMPRESA: HP ENTULHO E LOCAÇÕES CNPJ: 29.822.778/0001-68	
ENDEREÇO: Estrada 115 Qd 298 II 305 casa 63 Residencial Bello Quartier	
SETOR: Chacara recreio São Joaquim	
CIDADE: Goiânia	UF: Goiás
REPRESENTANTE: PAULIANA DE OLIVEIRA EMAIL: hplocaoesentulhos@hotmail.com	
SOLICITANTE: IGH INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZAÇÃO	
RELAÇÃO DE SERVIÇO: Locação de caçaba estacionária com capacidade de 6 metros cubicos pra entulho classe B que será trocada a cada dez dias corrido ,com vigência de seis meses.	
VALOR: Quatrocentos e setenta reais FATURAMENTO: 30 dias	
PAGAMENTO VIA DEPOSITO: Pauliana de Oliveira 02291683101 BANCO BRADESCO AGENCIA :1147 CONTA PJ,0027697-9	
LOCAL DE ENTREGA: HEMU HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER	
DATA: 12-04-2023	 RESPONSÁVEL


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
IGH - Instituto de Gestão e Humanização

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C48E-FA8F-A551-67AD> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C48E-FA8F-A551-67AD



Hash do Documento

6421E3734FD2B3EF3FD855530ACD427540799B3DA93AECE1EEFCC54A1DD8CC0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

- ☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 25/05/2023 11:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 25/05/2023 10:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ PAULIANA DE OLIVEIRA (Representante Legal) - ***.916.831-** em 22/05/2023 09:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: hplocacoesentulhos@hotmail.com; Código de acesso: PAULIANA

Evidências

Client Timestamp Mon May 22 2023 09:36:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.633624105328593 Longitude: -49.354311333299385 Accuracy: 10.564944549218218

IP 170.0.199.251

Hash Evidências:

D268A5510029C38C2CB6839D1F335A6676C3311521980DF10DEDB4D34C5AA6C6





SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 36007

PUBLICAÇÃO: 2023283TP36007

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 118585700002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: WAGNER MOURA

RECEBIDO: 28/03/2023

EMIÇÃO AS: 18/04/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: 29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.822.778/0001-68

CONTATO: PAULIANA

TELEFONE: (62) 98591-5126

EMAIL: contato@braspeg.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

PAULIANA DE OLIVEIRA

CPF: 022.916.831-01

CPF:

EMAIL:

hplacac@scoutinhos@hotmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF):

Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRazo de PAG.: 30 DIAS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1147

CONTA: 0027697-9

INÍCIO: IMEDIATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6 MESES

VALOR BRUTO MENSAL:

SOB DEMANDA

VALOR GLOBAL:

SOB DEMANDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 6M CÚBICOS - CLASSE B	1	R\$ 470,00	R\$ -
			DESCONTO R\$	-
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

24/04/2023

LARYSSA BARBOSA

DATA:

19/04/2023


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TIAGO FARIAS
DE
SOUZA:82807639
534

SETOR DE COMPRAS

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Data: 2023.04.18
22:10:37 -03'00'



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão:24/08/2020
Revisão:21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 36007

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

PRAZO: NORMAL

29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA				BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
29.822.778/0001-58				24.811.529/0001-53			
PAULIANA				FILIPPE VIZITIN			
(62) 98591-5126				62 - 3277 - 8570			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 6M CÚBICOS - CLASSE B	1	M³	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 650,00	R\$ 550,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL							
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	470,00	R\$	550,00
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO SOB DEMANDA							
RESULTADO				VENCEDOR			

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Este processo houve tratativa inicial pelo comprador Wagner que entrou de férias. Dando andamento pelo comprador Muller, com o seguinte cenário:

- AZELAR: Não conseguiria atender a região de Goiás;
- TIRA ENTULHO: Não está atendendo cotações para contrato;
- Recepcionamos os orçamentos dos prestadores: PAULIANA(HP ENTULHOS) e BPE. Ambos estão habilitados para prestação de serviço.

OBS.: Parecer do prestador: Caso a caçamba fique por 10 dias corridos na unidade, após, a mesma será substituída.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho
Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.04.18
22:33:35 -03'00'

WAGNER MOURA

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 36007-2023 **DATA:** 28/03/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL - DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R7 COM AV. PERIMENTRAL S/N SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Sector/ Departamento: Setor de manutenção	
Nome: Adão Silva	
E-mail: manutenção.hmi@igh.org.br	Telefone: 62-3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na locação de caçamba estacionaria para entulho com capacidade 6 metros cúbicos, classe B pelo.	Início previsto para realização do serviço: Imediato período de 6 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada para fornecer caçamba de entulho com capacidade 6 metros cúbicos para ENTULHO Classe B. a caçamba deverá ficar disponível na unidade sob demanda, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e descarte do entulho. A solicitação no fornecimento da caçamba é de acordo com a demanda da unidade, sendo solicitado pelo setor de manutenção.	
Dados do equipamento: caçamba estacionário 6 metros cúbicos	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Entregar a caçamba e retirar nas dependências do HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço: De segunda a sexta das 08:00hs às 17:00hs

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 36007
 Solicitante: PEDRO MURICY
 Setor: 927 MANUTENCAO PREDIAL
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 28/03/2023
 Data da Impressão: 28/03/2023
 Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 07/04/2023

Obs:

Dados da Solicitação							Dados da Última compra		
eq	Produto	Clas ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário/ Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE 6 METROS CÚBICOS PARA ENTULHO CLASSE B.									
A CAÇAMBA DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL NA UNIDADE PELO PERÍODO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O RECOLHIMENTO E DESCARTE DO ENTULHO.									
A SOLICITAÇÃO NO FORNECIMENTO DA CAÇAMBA É DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE, SENDO SOLICITADO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO. PERÍODO DE 6 MESES.									

Data

Valor Total

Emissor

28 de Março de 2023

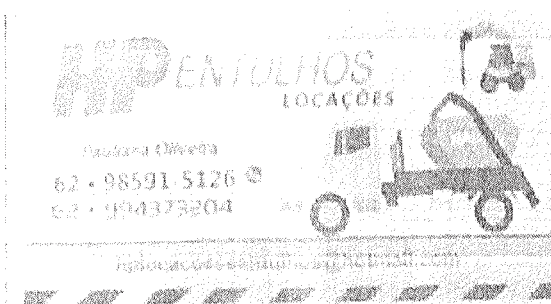
1,00

Somatório(Vl. Ult. Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


 Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 HEMU / IGH


 Larissa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 12-04-2023

EMPRESA; HP ENTULHO E LOCAÇÕES
CNPJ; 29.822.778/0001-68

ENDEREÇO; Estrada 115 Qd 298 It 305 casa 63 Residencial Bello Quartier

SETOR; Chacara recreio São Joaquim

CIDADE; Goiânia

UF; Goiás

REPRESENTANTE; PAULIANA DE OLIVEIRA

EMAIL; hplocacoescentulhos@hotmail.com

SOLICITANTE; IGH INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZAÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIÇO ;

Locação de caçaba estacionária com capacidade de 6 metros cubicos pra entulho classe B que será trocada a cada dez dias corrido ,com vigência de seis meses.

VALOR; Quatrocentos e setenta reais FATURAMENTO; 30 dias

PAGAMENTO VIA DEPOSITO;

Pauliana de Oliveira 02291683101

BANCO BRADESCO

AGENCIA ;1147

CONTA PJ;0027697-9

LOCAL DE ENTREGA; HEMU HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER

DATA; 12.04.2023

Pauliana de Oliveira
RESPONSÁVEL


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital da Mulher - HEMU

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULIANA DE OLIVEIRA

CPF

022.916.831-01

CNPJ

29.822.778/0001-68

Data de Abertura

01/03/2018

Nome Empresarial

29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

HP ENTULHOS E LOCACOES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/03/2018

Endereço Comercial

CEP

74470-230

Logradouro

ESTRADA 115

Número

--

ComplementoQUADRA CH;LOTE
298E ;CASA 63**Bairro**CHACARAS DE RECREIO SAO
JOAQUIM**Município**

GOIANIA

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

2º período

1º período

Início

01/01/2023

01/03/2018

Fim

-

31/12/2020

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Atividade Principal (CNAE)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

Ocupações SecundáriasLocador(a) de máquinas e equipamentos para
construção sem operador, exceto andaimes,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção
sem operador, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL.
1895486652

	NOME PAULIANA DE OLIVEIRA			
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5183879 SPTC GO			
	CPF 022.916.831-01	DATA NASCIMENTO 06/11/1987		
	FILIAÇÃO JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA DIVINA LURDES TELES			
	PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04987308745			VALIDADE 18/07/2024	1ª HABILITAÇÃO 16/07/2010

OBSERVAÇÕES

Pauliana de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 19/07/2019
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO	
ASSINATURA DO EMISSOR	51216095939 GO137880880

PROIBIDO PLASTIFICAR
1895486652





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.822.778/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP ENTULHOS E LOCACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO EST 115	NÚMERO --	COMPLEMENTO QUADRA CH;LOTE 298E ;CASA 63
-----------------------	--------------	---

CEP 74.470-230	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS DE RECREIO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULIANATST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 8591-5126
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 18:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA
CNPJ: 29.822.778/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:41 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **AAB8.ECA8.9269.71E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36984469

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

29.822.778/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.522.526.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 MARCO DE 2023

HORA: 9:8:49:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 975.566-8**

Prazo de Validade: até 16/07/2023

CNPJ: 29.822.778/0001-68

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE ABRIL DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.822.778/0001-68
Razão Social: PAULIANA DE OLIVEIRA
Endereço: CH EST 115 QD CH LT 298E CASA 63 SN / CHAC RECREIO S JOAQ / GOIANIA / GO / 74470-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040202055138636334

Informação obtida em 03/04/2023 18:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.822.778/0001-68

Certidão n°: 13192963/2023

Expedição: 29/03/2023, às 09:07:30

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.822.778 PAULIANA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.822.778/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

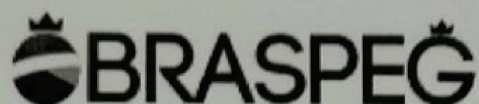
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proposta de Prestação de Serviços Nº 1284 – 04/04/2023

Cliente: HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.

Olá,

Nós da Braspeg trabalhamos junto com a sua obra, portando rapidez nos serviços, além de agilidade no atendimento. Os serviços executados, são aptos a emissão de nota fiscal e as descargas referidas com a CTR (Controle de Transporte de Resíduo) dando a destinação e o tratamento correto para o seu tipo de entulho, assim contribuindo com a limpeza da sua obra, da cidade e do meio ambiente.

Especificações:

Possuímos as caçambas na de 6 mts cúbicos.

O valor e prazo por caçamba segue descrito abaixo:

Classe	Prazo	Valor Unt.
B**	Até 10 Dias	R\$ 650,00

Dados Bancários:

BANCO SANTANDER

AG: 0967

C/C: 13000719-5

BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 24.811.529/0001-53

- Fechamento mensal, pagamento em até 20 dias.

Atendente: Filipe Vizintim.

Telefone: 62 32778570 // 62 99968-0183

E-mail: contato@braspeg.com.br

Filipe Vizintim

www.braspeg.com.br

24.811.529/0001-53 – Matriz

24.811.529/0002-34 – Filial

24.811.529/0001-53

BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUA IPOMEIA Nº 34 Qd 30 Lt 09

SALA 03

PARQUE AMAZÔNIA

CEP: 74.840-110

GOIÂNIA - GO

*As informações contidas nesse orçamento são exclusivas para o cliente referido e poderá surtir alteração de propostas diferentes. Validade da proposta de 30 dias.

Matriz - R. Ipoméia nº34 Qd. 30 Lt. 09 Sl. 03 - Pq Amazônia



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Undeliverable: Fwd: Solicitação de Orçamento: CONTRATO LOCAÇÃO 06 MESES - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - 36007 - HEMU - 2023

Azelar house company <azelar@hotmail.com>

3 de abril de 2023 às 14:40

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa Tarde, não atendemos essa região.

Azelar House Company
(62) 3241-8685

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 3 de abril de 2023 14:19**Para:** Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Cc:** Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento: CONTRATO LOCAÇÃO 06 MESES - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - 36007 - HEMU - 2023

Boa tarde!

Prezado, alguma posição sobre a solicitação abaixo?

----- Forwarded message -----

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Date:** ter., 28 de mar. de 2023 às 15:12**Subject:** Solicitação de Orçamento: CONTRATO LOCAÇÃO 06 MESES - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - 36007 - HEMU - 2023**To:** Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa Tarde!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2023****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL

- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO:

Contratação de empresa especializada para fornecer caçamba de entulho com capacidade de 6 metros cúbicos para ENTULHO Classe B.

A caçamba deverá ficar disponível na unidade pelo período máximo de 10(dez) dias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e descarte do entulho.

A solicitação no fornecimento da caçamba é de acordo com a demanda da unidade, sendo solicitado pelo setor de manutenção.

VER ANEXO.

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8).



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8).



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: CONTRATO LOCAÇÃO 06 MESES - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - 36007 - HEMU - 2023

Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>

29 de março de 2023 às 07:33

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia!

Agradecemos o contato, mas no momento não estamos atendendo a contratos de cotações.

Att.

Líbia Oliveira

Rua Jaguaribe, Qd. 88, Lt. 7,
Parque Amazônia, Goiânia-GO
tiraentulho@hotmail.com

62 3095-6565

IMPRIMA SE HOUVER NECESSIDADE. PENSE SUSTENTÁVEL.

**tira
ENTULHO**

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 15:12

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>; Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: CONTRATO LOCAÇÃO 06 MESES - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - 36007 - HEMU - 2023

Boa Tarde!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2023****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO:

Contratação de empresa especializada para fornecer caçamba de entulho com capacidade de 6 metros cúbicos para ENTULHO Classe B.

A caçamba deverá ficar disponível na unidade pelo período máximo de 10(dez) dias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e descarte do entulho.

A solicitação no fornecimento da caçamba é de acordo com a demanda da unidade, sendo solicitado pelo setor de manutenção.

VER ANEXO.

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



TOMADA DE PREÇO
2023283TP36007HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	28 de março de 2023
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	4 de abril de 2023

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO DE 06 M³ PARA ENTULHO CLASSE B.
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner Moura  Wagner Moura
2023.03.28 14:55:41-03'00'

Goiânia - GO 28 de março de 2023

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023283TP36007HEMU – Locação de Caçamba Estacionária

[Tomada de Preço N° 2023283TP36007HEMU – Edital](#)

Tomada de Preço Emergencial N° 2023273EM35651HEMU – Medicamentos

Tomada de Preço Emergencial N° 2023273EM35647HEMU – Químicos

Tomada de Preço Emergencial N° 2023233EM35648HEMU – Laboratório

Tomada de Preço Emergencial N° 2023233EM35805HEMU – Material Médico

RESULTADO DO PROCESSO

2023283TP36007HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR SOB DEMANDA
PAULIANA DE OLIVEIRA 29.822.778/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO DE 06 M³ PARA ENTULHO CLASSE B. CONTRATO	R\$ 470,00

Muller Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.04.20
12:47:13 -03'00'

Goiânia - GO

20 de abril de 2023

RESULTADO DO PROCESSO

2023283TP36007HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR SOB DEMANDA
PAULIANA DE OLIVEIRA 29.822.778/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO DE 06 M³ PARA ENTULHO CLASSE B. CONTRATO	R\$ 470,00



 Tomada de Preço N° 202334TP35962HEMU – Manutenção em Ultrassom

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023313EM36118HEMU – Material Médico

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023313EM36084HEMU – Material Médico

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023303EXA36076HEMU – Parecer Geneticista

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023303EXA36039HEMU – Teste do Pezinho Ampliado

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023303EXA36038HEMU – Teste do Pezinho Ampliado

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023303EXA36037HEMU – Parecer Geneticista

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023303EXA36036HEMU – Parecer Geneticista

 Tomada de Preço Emergencia N° 2023303EM35649HEMU – Dietas

 Tomada de Preço Emergencia N° 2023303EM35613HEMU – Medicamentos

 Tomada de Preço N° 2023303TP35860HEMU – Manutenção Predial

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023293EXA36160HEMU – Procedimento Cirurgico Colocação Curativo á Vácuo

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023293EXA36158HEMU – Parecer Nasofibrolaringoscopia

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023293EXA36006HEMU – Parecer Urologia

 Tomada de Preço N° 2023293TP35963HEMU – Manutenção em Incubadora Neonatal

 Tomada de Preço N° 2023283TP36007HEMU – Locação de Caçamba Estacionária



Tomada de Preço N° 2023283TP36007HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 2023283TP36007HEMU – Resultado

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023283EXA35822HEMU – Uretrocistografia Miccional

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023283EXA35621HEMU –

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☐ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

**Muller
Marinho**

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.04.20 11:48:28
-03'00'

Responsável Pela Conferência